



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais, após majoração de dez vírgula dezenove décimos por cento.

Art. 2º - Fica alterado o valor correspondente ao vencimento do Cargo Comissionado de nível CC-5, estabelecido através da Lei Municipal n.º 928/2016, que corresponderá ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

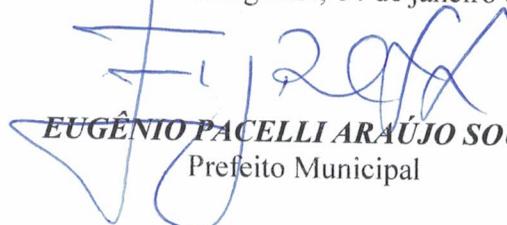
Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais dez vírgula dezenove décimos por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2022.


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
PROTOCOLO
Recebido em 14/01/2022 às 08:44hs
JOSÉ CARLOS FERREIRA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2022.

Exmº. Senhor Presidente,
Exmº Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, quando apresentamos o Projeto de Lei em anexo que autorizará a elevação do salário mínimo nacional aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, no ano de 2022.

Por se tratar da remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial às atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

Isto posto, apresentamos a matéria com caráter retroativo, quando pedimos o deferimento dos Senhores Vereadores a essa matéria, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
São Paulo do Potengi/RN